

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 1292/2020 - SME

PROCESSO N° P137690/2020

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação - SME, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao **CONTRATO N° 1292/2020 – SME**, firmado com a empresa **N.S. KARYDI**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.728.467/0001-10, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

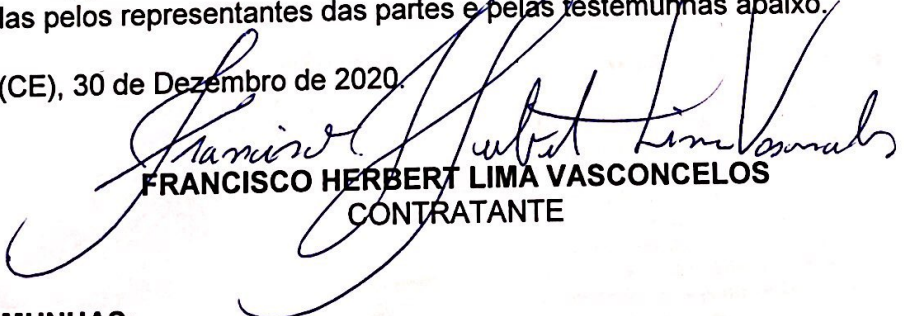
CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, **a partir de 04 de Janeiro de 2021**, o Contrato n° **1292/2020 - SME**, tendo como objeto a “Aquisição de materiais de consumo (máscara de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender os alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral”, oriundo do Pregão Eletrônico n° 101/2020 - SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos 78, inciso I e IV e art. 79, inciso I, todos da Lei n° 8.666/93.

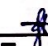
CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Sobral - CE.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Dezembro de 2020.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 666777734

2. 
CPF: 85404080310

